



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Avisos

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

OBJETIVO: O PRESENTE COMPROMISSO TEM POR FINALIDADE O INTERCÂMBIO E À COOPERAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS À DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA.

INÍCIO: MARÇO DE 2016. **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES.

ARACAJU, 30 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 19 de maio de 2016

Hora: 10:00 horas

Local: Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: José Rony Silva Almeida (Procurador-Geral de Justiça)

Membros: Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordem dos Trabalhos:

- 1 - Abertura, conferência de *quórum* e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ);
- 2 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2016;
- 3 - Manifestação do Procurador-Geral de Justiça;
- 4 - Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público;
- 5 - Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público;
- 6 - Manifestação da Ouvidora do Ministério Público;
- 7 - Manifestação dos Procuradores de Justiça;
- 8 - O que ocorrer.



Aracaju, 17 de maio de 2016.

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Procuradora de Justiça

Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA



**1ª Promotoria de Justiça Curadoria da Infância e Adolescência - Aracaju****Decisão de arquivamento****RELATÓRIO FINAL DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL****Proc. Adm. Nº: 73.15.01.0133**

Tratam os presentes autos de **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** instaurado conforme a Portaria nº 02/2016, em razão dos fatos trazidos a esta 1ª Promotoria da Curadoria da Infância e da Adolescência através de Denúncia Registrada no SALVE, encaminhado através do Conselho Tutelar do 2º Distrito, conforme o ofício nº 305/2015, anexo ao procedimento.

Diante dessas informações, esta 1ª Promotoria da Infância e Adolescência instaurou o presente procedimento e, através do Ofício nº 544/2015, solicitou a Coordenadoria de Pediatria do HUSE, informações conforme o registro no prontuário de atendimento para averiguar a localização da pessoa em desenvolvimento em virtude do conselho tutelar respectivo ter diligenciado na localidade e os conselheiros foram informados que não residem mais naquele endereço a reclamada bem como a pessoa em desenvolvimento.

Sendo respondido através do ofício nº 656/2015, informando que a pessoa em desenvolvimento E.D.V.D.C. , com 1 ano de idade , filha da Sra. Maria Blenia Barbosa Vieira reside no endereço situado na Rua C Largo da Aparecida , nº 56, Bairro Jabotiana, nesta capital. Sendo diferente do nº informado no SALVE.

Por conseguinte, a 1ª Promotoria da Infância oficiou ao Conselho Tutelar respectivo, conforme o ofício nº 027/2016, entregue em 21/01/2016, sendo respondido através do ofício nº 062/2016, o qual informa que após a diligência no endereço supracitado , não obtiveram êxito na diligência , sendo os conselheiros informados através dos vizinhos de que não reside e conhecem ninguém na localidade conhecida como Maria Blenia Barbosa Vieira.

Ocorreu que, mais uma vez, conforme as informações contidas, no procedimento em epígrafe, não foi possível localizar a família em tela.

Pelo todo exposto, considerando que foram determinadas as diligências cabíveis e que não existem dados com os quais possam ser consultadas novas bases de dados de Órgão Públicos para fins de identificação de endereços atualizados e, considerando que, no nosso sentir, não existem elementos para ajuizamento de medidas em favor da criança, pelo que, considerando o disposto nos arts. 13, 33, e segs.100, VII, e 136 do ECA, promovo o arquivamento do presente procedimento preparatório, ressalvada a possibilidade de posterior apuração de situação de risco, acaso novos fatos sejam noticiados.

Eis o **relato** do estado do presente procedimento.

DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante da situação fática relatada e com fundamento no art. 40, da Resolução nº 008/15 do Conselho Nacional do Ministério Público, art. 9º da Lei de Ação Civil Pública e Assento nº 02/09 do Conselho Superior do Ministério Público, pugno pelo **ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, pela impossibilidade de averiguação da situação e indícios insuficientes de situação de risco, requerendo o envio dos presentes autos, no prazo de 03 (três) dias, ao Órgão de Revisão Competente para promoção do mesmo, contados da efetiva cientificação pessoal da Coordenadoria Geral do Ministério Público, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados.**

Nomeio o servidor Marconi Alves Vasconcelos de Almeida, técnico do MP/SE, secretário deste procedimento.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2016.

Maria Lilian Mendes Carvalho

Promotora de Justiça.





4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 13 de junho de 2016, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública para discutir questão relacionada à adequação aos quesitos de acessibilidade na Unidade de Pronto Atendimento Fernando Franco (PROEJ nº 11.14.01.0111).

Aracaju, 17 de maio de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 16 de maio de 2016, às 9:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à fiscalização da cobrança de taxa extra aos alunos com deficiência pelas escolas da rede particular de ensino (PROEJ nº 11.16.01.0017).

Aracaju, 17 de maio de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 013/2016

PROEJ N.º 28.16.01.0034

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO representação encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Braço do Norte com o fito de apurar suposto cadastro irregular da Sr.ª Daiane Hildebrandt de Oliveira na folha de servidores municipais da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, apesar de a parte afirmar nunca ter trabalhado nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;



**RESOLVE:**

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

- 1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;
- 2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito o Sr. Allan Davis Carvalho Machado, Técnico lotado nesta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;
- 3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;
- 4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 16 de maio de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º017/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Direitos Humanos, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia realizada perante esta Promotoria de Justiça, pela Sra. Valdineide Teles Subrinhor, informando que lhe foi doada uma casa pela Prefeitura do Município de Divina Pastora em 2014, a qual vem apresentando problemas na estrutura;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

- 1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;
- 2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito a Sr.ª Eliane Carneiro Franco, Secretária da Promotoria de Justiça de Riachuelo, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na



via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 16 de maio de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º0018/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público e Educação, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia formalizada por meio do Ofício nº 2.570/2016, oriundo do SINTESE, informando que a Gestão Administrativa do Município de Divina Pastora está utilizando o erário proveniente do FUNDEB e do MDE sem seguir os critérios estabelecidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretária do presente feito a Sr.ª Eliane Carneiro Franco, Secretária desta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;



3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 16 de maio de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 019/2016

PROEJ N.º 28.16.01.0031

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador da Saúde, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia formalizada por meio do Ofício nº 374/GP-2015, oriundo do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, informando que, após realização de inspeção feito pelo órgão, foram detectadas várias irregularidades nas unidades de atendimento odontológico no Município de Santa Rosa de Lima.

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretária do presente feito a Sr.ª Eliane Carneiro Franco, Secretária desta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na



via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 16 de maio de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 020/2016

PROEJ N.º 28.16.01.0041

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador da Criança e Adolescente, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia formalizada por meio do Ofício nº 67/2016, oriundo do Conselho Tutelar de Divina Pastora, informando que o Sr. Edvânio Peixoto Torquato padrasto da adolescente Maria Vitória, quando estaria sob o efeito do álcool praticava atos obscenos na frente da adolescente, fato este que seria do conhecimento da Sra. Iolanda Gonçalves dos Santos genitora da adolescente;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretária do presente feito a Sr.ª Eliane Carneiro Franco, Secretária desta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 17 de maio de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

**Promotoria de Justiça de Riachuelo****Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil****PORTARIA Nº 021/2016**
PROEJ N.º 28.16.01.0029

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de **Curador Do Patrimônio Público**, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe encaminhando cópia do Processo TC n.º 2011/2597, para conhecimento e providências cabíveis, relatando supostas irregularidades contra o ex-prefeito de Santa Rosa de Lima Valter barreto Góis;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

- 1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;
- 2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretária do presente feito a Sr.ª Eliane Carneiro Franco, Secretária desta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;
- 3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;
- 4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 17 de maio de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 022/2016

PROEJ N.º 28.16.01.0039

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador da Saúde, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO a reclamação apresentada por meio do Ofício nº 013/2016, oriundo da Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo, segundo o qual o COREN exigiu a contratação imediata de diversos profissionais em cumprimento à Legislação em vigor, sob pena de fechamento do Hospital;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito a Sr.ª Eliane Carneiro Franco, Secretária da Promotoria de Justiça de Riachuelo, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 17 de maio de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil****PORTARIA N.º 08/2016**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0032, tendo por objeto tomar providências quanto à estruturação da Escola Municipal Major Honorino Leal que apresenta condições precárias, conforme noticiado no Ofício nº 018/2016, de lavra do Conselho Tutelar de Capela.

CAPELA, 11 de maio de 2016.

Luis Felipe Jordão Wanderley

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 09/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0033, tendo por objeto apurar o noticiado na representação, de lavra dos Senhores Aldenir dos Santos, Carlos da Silva Santos, Irandir Santos Silva e Rosemberg, acerca de supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios nº 11/2014 e 15/2015, realizados pelo município de Capela/SE para prestação de serviço de locação de carro de som para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

CAPELA, 11 de maio de 2016.

Luis Felipe Jordão Wanderley

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 10/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0034, tendo por objeto apurar o noticiado na representação, de lavra dos Senhores Aldenir dos Santos, Carlos da Silva Santos, Irandir Santos Silva e Rosemberg, acerca de supostas irregularidades no procedimento licitatório nº 19/2014, realizado pelo município de Capela/SE para locação de caminhões e equipamentos destinados a coleta e transporte de lixo.

CAPELA, 11 de maio de 2016.

Luis Felipe Jordão Wanderley

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 11/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0036, tendo por objeto apurar o noticiado no Ofício Circular nº 02-2016/Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Mata do Junco, encaminhado via Ofício nº 732/2016 - GPGJ, de lavra do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, acerca de responsabilização e reparação de danos causados ao Patrimônio Público Estadual e às agressões ao meio ambiente, por ocasião da retirada de redutores de velocidade na Rodovia Estadual SE-226.

CAPELA, 11 de maio de 2016.

Luis Felipe Jordão Wanderley

Promotor de Justiça





9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO de 16 de maio de 2016, que exonera, a pedido, **Milliane Pinheiro da Silva** do cargo em comissão simples de Assessor da Biblioteca, símbolo MP-CCS-6, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir desta data.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
